

Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA SEMMA 006/2018: "LICENÇA AMBIENTAL P'REVIA E DE INSTALAÇÃO - LP E LI." PORTARIA SEMMA 007/2018: "LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO."



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



PORTARIA SEMMA 007/2018

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

Nome/Empresa: Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP

CPF/CNPJ: 07.478.166/0005-90

Processo nº 010/2017

Endereço: Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 15/05/2018

Validade: 16/05/2019

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 010/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.166/0005-90, com sede na Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Extração de quartzito, com produção de 16.000t/ano, com frente de lavra situada na propriedade Fazenda Mata Pasto, sob as coordenadas: 11°48'32"167 de Latitude e 42°34'02"021 de Longitude, de acordo com o Processo DNPM nº 870.012/2013, com área total de 973,39 ha, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Como forma de compensação ambiental aos impactos causados em decorrência da operação do empreendimento, a empresa Mineração Pôr do Sol deverá realizar a perfuração de 1 (um) poço tubular no município de Ipupiara, de modo a atender a necessidade de abastecimento de água para





Prazo: 60 dias;

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.

uso humano das famílias que vem enfrentando problemas, principalmente na época de estiagem.

 II. Informar imediatamente à SEMMA quando houver ocorrência de contaminação, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado na manutenção do maquinário e o resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. Prazo: Semestral;

IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

V. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área de instalação do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

VI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de suspensão de particulados no ar provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;

VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's, adequados e compativeis com o exercício de suas funções, aos funcionários e visitantes e fiscalizar o seu devido uso conforme Norma Regulamentadora nº 06 de 08/06/78;

VIII. Priorizar a mão de obra local;

IX. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara-Ba, 15 de Maio de 2018.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal Claudio Roberto Rodrigues Boamond Secretário de Meio Ambiente

Claúcio Roberto R. Boamond Secretario Munic. Agricultura e Meio Ambiente Decreto nº 005/2017





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



PORTARIA SEMMA 006/2018

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LP e LI

Nome/Empresa: Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP

CPF/CNPJ: 07.478.166/0005-90

Processo nº 009/2017

Endereço: Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 15/05/2018

Validade: 16/05/2019

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 009/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Prévia e de Instalação válida pelo prazo de 01 (um) ano à Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.166/0005-90, com sede na Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Extração de quartzito, com produção de 16.000t/ano, com frente de lavra situada na propriedade Fazenda Mata Pasto, sob as coordenadas: 11°48'32"167 de Latitude e 42°34'02"021 de Longitude, de acordo com o Processo DNPM nº 870.012/2013, com área total de 973,39 ha, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

 Informar imediatamente à SEMMA quando houver ocorrência de contaminação, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

II. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado na manutenção do maquinário e o resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000-Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. Prazo: Semestral;

- III. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento a emergências que garantam a segurança dos funcionários;
- IV. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área de instalação do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, ficando expressamente proibida a sua queima;
- V. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de suspensão de particulados no ar provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, aos funcionários e visitantes e fiscalizar o seu devido uso conforme Norma Regulamentadora nº 06 de 08/06/78;
- VII. Priorizar a mão de obra local;
- VIII. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara-Ba, 15 de Maio de 2018.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal Naurio Roberto Rodrigues Boamond Secretário de Meio Ambiente

> Claúcio Roberto R. Boamond Secretario Munic. Agricultura e Meio Ambiente Decreto nº 005/2017





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



PORTARIA SEMMA 006/2018

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LP e LI

Nome/Empresa: Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP

CPF/CNPJ: 07.478.166/0005-90

Processo nº 009/2017

Endereço: Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 15/05/2018

Validade: 16/05/2019

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 009/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Prévia e de Instalação válida pelo prazo de 01 (um) ano à Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.166/0005-90, com sede na Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Extração de quartzito, com produção de 16.000t/ano, com frente de lavra situada na propriedade Fazenda Mata Pasto, sob as coordenadas: 11º48'32"167 de Latitude e 42°34'02"021 de Longitude, de acordo com o Processo DNPM nº 870.012/2013, com área total de 973,39 ha, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

 Informar imediatamente à SEMMA quando houver ocorrência de contaminação, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

II. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado na manutenção do maquinário e o resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo:** Semestral;

- III. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento a emergências que garantam a segurança dos funcionários;
- IV. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área de instalação do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, ficando expressamente proibida a sua queima;
- V. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de suspensão de particulados no ar provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, aos funcionários e visitantes e fiscalizar o seu devido uso conforme Norma Regulamentadora nº 06 de 08/06/78;
- VII. Priorizar a mão de obra local;
- VIII. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara-Ba, 15 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal

Claucio Roberto Rodrigues Boamond Secretário de Meio Ambiente

> Claúcio Roberto R. Boamond Secretario Munic. Agricultura a Meio Ambiente Decreto nº 005/2017





Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



PORTARIA SEMMA 007/2018

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

Nome/Empresa: Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP

CPF/CNPJ: 07.478.166/0005-90

Processo nº 010/2017

Endereço: Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 15/05/2018

Validade: 16/05/2019

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 010/2017.

RESOLVE:

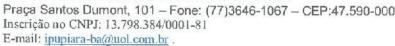
Art. 1º Conceder a Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.166/0005-90, com sede na Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Extração de quartzito, com produção de 16.000t/ano, com frente de lavra situada na propriedade Fazenda Mata Pasto, sob as coordenadas: 11°48'32"167 de Latitude e 42°34'02"021 de Longitude, de acordo com o Processo DNPM nº 870.012/2013, com área total de 973,39 ha, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Como forma de compensação ambiental aos impactos causados em decorrência da operação do empreendimento, a empresa Mineração Pôr do Sol deverá realizar a perfuração de 1 (um) poço tubular no município de Ipupiara, de modo a atender a necessidade de abastecimento de água para











uso humano das famílias que vem enfrentando problemas, principalmente na época de estiagem. Prazo: 60 dias;

- Informar imediatamente à SEMMA quando houver ocorrência de contaminação, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;
- III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado na manutenção do maquinário e o resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. Prazo: Semestral;
- IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento a emergências que garantam a segurança dos funcionários;
- V. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área de instalação do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de suspensão de particulados no ar provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, aos funcionários e visitantes e fiscalizar o seu devido uso conforme Norma Regulamentadora nº 06 de 08/06/78;

VIII. Priorizar a mão de obra local;

IX. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara-Ba, 15 de Maio de 2018.

Leite Santos

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Claucio Roberto Rodrigues Boamond Sccretário de Meio Ambiente

Claúcio Roberto R. Boamond Secretario Munic. Agricultura e Meio Ambiente Decreto nº 005/2017



Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



PORTARIA SEMMA 007/2018

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

Nome/Empresa: Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP

CPF/CNPJ: 07.478.166/0005-90

Processo nº 010/2017

Endereço: Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 15/05/2018

Validade: 16/05/2019

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 010/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Mineração Pôr do Sol Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.166/0005-90, com sede na Fazenda Mata Pasto, S/N, povoado de Santo Antônio, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Extração de quartzito, com produção de 16.000t/ano, com frente de lavra situada na propriedade Fazenda Mata Pasto, sob as coordenadas: 11°48'32"167 de Latitude e 42°34'02"021 de Longitude, de acordo com o Processo DNPM nº 870.012/2013, com área total de 973,39 ha, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Como forma de compensação ambiental aos impactos causados em decorrência da operação do empreendimento, a empresa Mincração Pôr do Sol deverá realizar a perfuração de 1 (um) poço e tubular no município de Ipupiara, de modo a atender a necessidade de abastecimento de água para







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798,384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



uso humano das famílias que vem enfrentando problemas, principalmente na época de estiagem. Prazo: 60 dias;

II. Informar imediatamente à SEMMA quando houver ocorrência de contaminação, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado na manutenção do maquinário e o resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. Prazo: Semestral:

IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

V. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área de instalação do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

VI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de suspensão de particulados no ar provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;

VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, aos funcionários e visitantes e fiscalizar o seu devido uso conforme Norma Regulamentadora nº 06 de 08/06/78;

VIII. Priorizar a mão de obra local;

IX. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara-Ba, 15 de Majorde 2018.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal

Claucio Roberto Rodrigues Boamond Secretário de Meio Ambiente

Claúcio Roberto R. Boamond Secretario Munic. Agricultura e Meio Ambiente Decreto nº 005/2017

